



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**  
Estado de São Paulo  
**GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS**

**PROJETO DE LEI Nº 07 DE 2025**

“INSTITUI O BANCO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESCOLARES”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica instituído o Banco de Uniformes e Materiais Escolares, no âmbito do município de Mogi Mirim, com a finalidade de reaproveitar uniformes em bom estado de conservação e materiais, como mochilas, estojos, pastas, réguas, lápis, cadernos, dentre outros e, apoiar famílias de baixa renda, que possuem dificuldades de aquisição desses.

Art. 2º - O Banco de Uniformes e Materiais Escolares visa o armazenamento e redistribuição de:

- I – Uniformes Escolares novos ou usados, porém em bom estado de conservação;
- II – Materiais escolares diversos;
- III – Mochilas, lancheiras e afins;
- IV – Calçados, incluindo tênis, sandálias, botas, chinelos novos ou usados, em bom estado de conservação;
- V – Doações de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

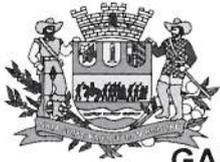
Art. 3º - O repasse dos materiais que integram o Banco de Uniformes e Materiais Escolares será realizado preferencialmente nos seguintes casos:

- I – Alunos matriculados em escolas da rede pública de Mogi Mirim e
- II – Famílias de baixa renda.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, inclusive quanto aos procedimentos necessários à implantação do Banco de Uniformes e Materiais Escolares, bem como as formas de acesso dos interessados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTTOLI”, em 29 de janeiro de 2025.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

GABINETE DA VEREADORA DANIELLA G. DE AMOÊDO CAMPOS

## JUSTIFICATIVA

Considerando que, tanto uniformes escolares quanto materiais escolares não são baratos e que, por exemplo, uniformes de Cempi's, as crianças perdem com muita facilidade, pois crescem mais rápido deixando muitas vezes uniformes em situação de seminovos e, por vezes, não sabendo a quem destinar e não sendo utilizado por se tratar de uniforme e não roupas comuns, apresento o referido projeto de lei visando instituir o Banco de Uniformes e Materiais Escolares.

O poder Executivo que regulamentará poderá disponibilizar a Secretaria de Educação como ponto de coleta e distribuição matriz e as próprias escolas e cempi's como filiais.

A ideia é além de reaproveitar os inúmeros materiais escolares e uniformes, ajudar os mais necessitados, pois sabemos que existem famílias carentes com mais de um filho e manter um já é difícil imagine vários.

A iniciativa irá ajudar muitas famílias, além do meio ambiente com o sistema de reaproveitamento.

---

**Vereadora Daniella Gonçalves de Amoedo Campos**  
**2ª Vice Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim**

